



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 708, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS PARA
ATENDER DESPESAS NÃO PREVISTAS NA LEI
MUNICIPAL Nº 207/2020, QUE DISPÕE SOBRE O
ORÇAMENTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2021, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo do Município de Queimadas PB, fica autorizado a proceder abertura de Crédito adicional de natureza Especial no montante de R\$ 72.100,00 (Setenta e Dois Mil e Cem Reais), destinado a dar aporte a Unidade Orçamentária abaixo discriminada. As despesas correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUB FUNÇÃO: - 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 1015 – Desenvolvimento Cultural Turístico e Esportivo

PROJETO ATIVIDADE: 2065 – Manutenção das Atividades de Cultura e Lazer

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.31 – Premiações Culturais, Científicas, Desportivas e Outras	<u>R\$ 72.100,00</u>
	R\$ 72.100, 00

FONTE DE RECURSOS: 1993– Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

VALOR: R\$ 72.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto sob a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, ou ainda por superávit financeiro nos termos do que preceitua a Lei 4.320.

Art. 3º - O projeto consignado na presente Lei fica incorporado à Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, para o exercício vigente, bem como ao Plano Plurianual, PPA.

Art. 4º - Mediante Decreto, o Poder Executivo procederá abertura do respectivo crédito e indicação dos respectivos recursos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 25 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito Constitucional



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75B1-42AA-A916-023B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE SOUSA REGO (CPF 601.863.644-15) em 25/10/2021 12:42:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/75B1-42AA-A916-023B>